**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**

# JUSTIFICATIVA

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES Nº 07/2026

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 63/2026 – ALEPI de 28.07.2026 ID nº ( 0025556527) que designa Emenda Parlamentar, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) via emenda individual** especificamente para a Fazenda da Paz (CNPJ 01.834.051/0001-81);

**CONSIDERANDO** A Lei Federal nº 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, precisamente no seu Art. 29, onde versa sobre os casos de emendas parlamentares com recursos específicos destinados a uma Organização da Sociedade Civil – OSC, que torna dispensável o chamamento público;

**CONSIDERANDO**, ainda o Art. 11, em seu inciso V do Decreto Estadual nº 17.083 de 03 de ABRIL DE 2017, que regulamente a Lei Federal nº 13.019 de 31 DE JULHO DE 2014, *dispõe que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, quando a parceria envolver a aplicação de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;*

**CONSIDERANDO** os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 00010.008843/2026-82.

Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público. De acordo com Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, desta forma será realizado um Termo de Fomento entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI e a Fazenda da Paz (CNPJ 01.834.051/0001-81), para o repasse exclusivo do valor **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) via emenda individual** que tem como objeto realizar a capacitação de 40 profissionais da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí na área da ‘’Dependências Digitais e Transtorno do Jogo — Prevenção, Identificação, Acolhimento e Saúde".

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: A possível impugnação à justificativa será admitida desde que apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, as impugnações deverão ser enviadas, **geconsesapi@gmail.com** , no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail acima citado.

(assinado eletronicamente)

**DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO**

**Secretário de Estado da Saúde do Piauí**

Documento assinado eletronicamente por **DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - Matr. 444900-2**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 03/11/2026, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027268431** e o código CRC **72FC51B3**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.008843/2026-82

SEI nº 0027268431